



Contra STF, juiz considera internet pirata como crime tipificado

O Supremo Tribunal Federal [definiu, em outubro de 2017](#), que vender internet pirata não pode ser tipificado como crime de atividade clandestina de comunicações. No entanto, um homem que gerava e distribuía internet via rádio no sul de Porto Alegre acaba de ser condenado pelo crime.

A [condenação](#), na primeira instância da Justiça Federal, diz que a atitude atenta contra as atividades de telecomunicações, é crime tipificado no artigo 183 da Lei 9.472/97.

O réu foi sentenciado a dois anos de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa, cujo valor corresponde a 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. A pena privativa de liberdade foi substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária.

Segundo a denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, o homem foi preso em flagrante pela polícia no local da estação na posse de diversos materiais vinculados à distribuição de sinal de internet, tais *hubs*, *switchs*, antenas, cabos, controles da NET, cadernos de contabilidade, *modems*, roteadores e transmissores. Havia também uma torre de aproximadamente 20 metros de altura, com diversas antenas de distribuição de rádio/*wireless*.

Em interrogatório judicial, ele confessou que contratava um pacote de internet da empresa NET e repassava o sinal a seus clientes, cobrando uma mensalidade que variava de acordo com a velocidade do serviço prestado. A defesa do réu solicitou a sua absolvição, sob o argumento que a conduta do acusado não teria potencialidade lesiva. Ou seja, seria insignificante em termos penais.

A sentença não usa a jurisprudência recente do Supremo Tribunal Federal, mas cita entendimentos do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região "no sentido de que a conduta de retransmitir sinal de internet via rádio clandestinamente não é, em qualquer hipótese, insignificante do ponto de vista penal". *Com informações da Assessoria de Imprensa da Justiça Federal do RS.*

Clique [aqui](#) para ler a fundamentação em sentença modificada.

Date Created
20/01/2018